



**DECRETO Nº. 39 /2024.**

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.380 de 24 de abril de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 20.562,63 (*vinte mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006-2014 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código reduzido - 00871 - 00134 - 1006/03/01/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 1.041,56 (um mil quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Código reduzido - 00872 - 00136 - 1011/09/01/06/18 – Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 19.521,07 (dezenove mil quinhentos e vinte e um reais e sete centavos).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos apurados em 31/12/2023, nas fontes de recursos 134 “Transferências Voluntárias Públicas Federais” e 136 “Transferências Voluntárias Públicas Federais”, conforme relatório anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 05 de junho de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal